

Anúncio n.º 2885/2012

Processo: 81/12.4T2AVR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 24-01-2012, pelas 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Maria do Rosário da Silva Bastos, NIF 171811097, BI — 4862281, Endereço: Rua João Gonçalves Neto, N.º 123, Aradas, 3810-386 Aveiro, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Avenida Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do art.º 36-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Art.º 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art.º 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

305652142

Anúncio n.º 2886/2012

Processo n.º 1194/11.5T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 13815123

Insolvente: Ana Cristina Gomes Alves.
 Credor: Instituto de Gestão Financeira Segurança Social, I. P., e outros.

Indeferimento liminar da exoneração do passivo restante nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Ana Cristina Gomes Alves, NIF 194248437, Endereço: Rua dos Covões, 73, 1.º Fte., Fermentelos, 3750-465 Águeda.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Olívia Passos, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 BM, 2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, em 01-02-2012 foi proferido despacho que indefere liminarmente o pedido de exoneração do passivo restante.

02-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

305693591

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE**Anúncio n.º 2887/2012****Processo n.º 1830/09.3TBBNV**

Encerramento do Processo nos autos de Insolvência n.º 1830/09.3TBBNV em que são: Insolventes João Joaquim Ferreira Pedrosa, Pedreiro, estado civil: Casado, nascido em 15-03-1963, freguesia de Benavente [Benavente], nacional de Portugal, NIF 153113979, BI 6581282, e Cármen Madalena Marques Caseiro, estado civil: Casada, nascida em 28-06-1963, NIF 153113995, BI 7379083, ambos residentes na Rua Sebastião Lopes Neves, n.º 19, 2125-000 Marinhas, Administradora da Insolvência: Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Av.ª do Brasil, n.º 1 — 8.º, Sala 3, 1749-008 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supraidentificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas.

Efeitos do encerramento: O disposto no artigo n.º 233.º do CIRE.

26-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Heliodoro Franco dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Norberto Nicolau*.

305659158

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL**Anúncio n.º 2888/2012**

Processo n.º 293/10.5TBDDR — Insolvência pessoa singular (Requerida) — N/Referência: 610145

Requerente: Armindo Jorge de Carvalho.
 Insolvente: Fernanda Maria da Silva Fernandes dos Santos Ramos.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fernanda Maria da Silva Fernandes dos Santos Ramos, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 13-11-1962, concelho de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF 190550120, BI 6255188, Licença de condução L-1249455, Cartão profissional 11204L, Segurança social 11332813794, Endereço: Rua do Pinhal, 8, Casa do Sino, Portela, 2540-202 Bombarral.

Administrador de Insolvência: Dr. Augusto Rosa Roberto, Endereço: Pcta. Febo Moniz, Lt. 1, 2725-309 Mem Martins.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de Fiduciário foi nomeado: Dr. Augusto Rosa Roberto, Endereço: Pcta. Febo Moniz, Lt. 1, 2725-309 Mem Martins.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente e a não recusar desrazoavelmente algum emprego para que sejam aptos;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

A cessão prevalece sobre quaisquer acordos que excluam, condicionem ou por qualquer forma limitem a cessão de bens ou rendimentos da devedora.

26-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Andreia Valadares Ferra*. — O Oficial de Justiça, *José Júlio Celas Fernandes*.

305667185